



248

# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

248

DECRETO Nº 2356/DE 07 DE NOVEMBRO DE 1989

"Altera o Decreto nº 2346, de 10 de Outubro de 1989 e dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água e esgoto medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal nº 1.649 de 30 de dezembro de 1985;
- A Portaria 04/87 dos Ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarensense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive eletricidade e combustíveis;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstas no art. 1º do Decreto 2346/89, para as modalidades "MEDIDO" e "NÃO MEDIDO", de acordo com as tabelas abaixo:

.../



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

249

## A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>Faixa nº</u>	<u>Faixa de Consumo</u> (m <sup>3</sup> /mês)	<u>Água</u>	<u>Esgoto</u>	<u>Água + Esgoto</u> p/m <sup>3</sup>
01	de 0 a 10	0,67	0,41	1,08
02	11 a 20	0,83	0,49	1,32
03	21 a 30	1,06	0,60	1,66
04	31 a 45	1,29	0,76	2,05
05	46 a 60	1,57	0,87	2,44
06	61 a 80	1,85	1,08	2,93
07	81 a 100	2,17	1,27	3,44
08	101 a 200	2,41	1,46	3,87
09	201 a 500	2,69	1,65	4,34
10	acima de 500	3,01	1,81	4,82

\* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço máximo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10m<sup>3</sup>.

## B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - NCZ\$ 6,47.

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipiente ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte - NCZ\$ 6,47.

## C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

- c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) NCZ\$66,08;
- c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) NCZ\$37,87;
- c.3) Preço pelo consumo / coleta arbitrado (60m/mês) NCZ\$103,95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1989.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450

250

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de Novembro de 1989.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO  
Prefeito Municipal